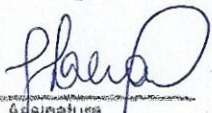




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº <u>485</u>
Horário <u>16:40</u>
10 AGO. 2015
 Assinatura

INDICAÇÃO Nº 106/2015

Indico à Mesa Diretora, alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Prefeito de Cordeiro, Senhor Leandro José Monteiro da Silva, que viabilize através da Secretaria competente o envio a essa insigne Casa de Leis, um Projeto de Lei no qual institui o programa de Recuperação Fiscal no Município, procedendo a dispensa de multas e juros de débitos fiscais municipais (*débitos já inscritos na dívida ativa municipal, pagamento de tributos como IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS – Imposto Sobre Serviço*), decorrentes de fato gerador até 31 de dezembro de 2014.

JUSTIFICATIVA :

A presente Indicação visa conceder uma oportunidade única para muitos contribuintes quitarem seus débitos inscritos em dívida ativa relacionada aos tributos municipais, junto à Fazenda Pública Municipal.

Não se pode desconsiderar também, que a retração na economia do país vem afetando sobremaneira as finanças dos contribuintes, incluindo-se aqui os Cordeirenses com reflexos inequívocos no pagamento dos tributos municipais.

Vale salientar que a proposta de dispensa de multas e juros de mora é um procedimento que não contraria a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, a presente Proposição solicita um pouco de sensibilidade do Governo Municipal com este momento delicado por que passa a nossa economia.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 10 de Agosto de 2015.


Robson Pinto Da Silva

Vereador